



LIDO  
Em 16 / 02 / 2000  
Assessoria de Plenário

PL 999/2000

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL  
**PROJETO DE LEI Nº 999/2000**  
(Do Sr. Deputado XAVIER)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ, e à CAS.  
Em 17.02.00

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre garantias dos integrantes das carreiras de Polícia Civil do Distrito Federal no exercício da atividade policial.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Ficam asseguradas aos integrantes das carreiras de Polícia Civil do Distrito Federal, no exercício da atividade policial, sem prejuízo de outras garantias:

I – acompanhamento psicológico ao envolvido em infração penal contra a pessoa, com afastamento da atividade fim por período não superior a sessenta dias em caso de recomendação médica;

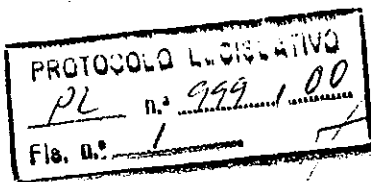
II – prioridade no atendimento hospitalar de emergência na rede pública, ao ferido em operações e atividades policiais; e,

III – assistência jurídica aos acusados em procedimentos administrativos e judiciais, prestada pelo Sistema Jurídico do Distrito Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



**JUSTIFICAÇÃO**

A Polícia Civil do Distrito Federal presta relevantes serviços na área de segurança pública. A Instituição é integrada por profissionais competentes, que se dedicam ao trabalho policial com riscos para a própria vida, nas situações mais adversas possíveis, no confronto com a marginalidade e o crime. Nada mais justo, portanto, que lhes assegurar o mínimo de garantias no exercício de suas atividades.

037 DEZ 14 1999 AM 11 2000



A Proposição encontra respaldo legal, vez que a Lei Orgânica do Distrito Federal assim dispõe:

**“Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:**

.....  
**XVI – organização, garantias, direitos e deveres da polícia civil.”**

Assim sendo, as garantias propostas visam oferecer condições de trabalho aos integrantes das carreiras da Instituição Policial Civil, de modo que lhes sejam prestadas as assistências jurídica, médica e psicológica, nos casos que menciona, ocorridos durante o exercício de suas atividades policiais. Possibilita inclusive, o afastamento do servidor em casos com recomendação médico, a fim de atender aos policiais que no exercício do trabalho policial envolve-se em situações de extrema pressão psicológica e stress.

Assim sendo, esperamos contar o apoio necessário dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, em

  
DEPUTADO XAVIER  
LÍDER DO PPB

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 999,00
Fis. n.º	2